



CLUBE COMERCIAL  
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01  
Centro / Lorena - SP  
Telefone: (12) 3153-1212

**PORTARIA Nº 07/GESTÃO 2025/2028, de 17 de julho de 2.025.**

**Estabelece os/as associados(as) que  
constituirão a Comissão de Futebol e Futsal do  
Clube Comercial de Lorena na Gestão  
2025/2028.**

**RENATO MARTON ROCHA RIBEIRO**, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando o disposto no art. 48, do Estatuto Social do Clube Comercial de Lorena, que dispõe as Comissões como grupos auxiliares da Diretoria Executiva e no art. 266, do Regimento Interno, que autoriza a criação de comissão composta de 03 (três) a 09 (nove) membros;

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Futebol e Futsal do Clube Comercial de Lorena para o desenvolvimento de programas e projetos, visando o crescimento das modalidades e o bem estar dos associados;

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),

Resolve,

**Art. 1º.** Fica nomeada a **COMISSÃO DE FUTEBOL E FUTSAL DO CCL**, que será composta pelos seguintes associados(as):

- I. Alexandre José Dias da Silva, título 5182;
- II. Raphael Bustamante Ribeiro da Motta, título 1286;
- III. Jakson Luiz Gomes, título 645;
- IV. João Paulo Ribeiro Barros, título 8869;
- V. Welder Bastos de Assis, título 374;
- VI. Wilson Roberto de Souza, título 1796.



CLUBE COMERCIAL  
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01  
Centro / Lorena - SP  
Telefone: (12) 3153-1212

**Art. 2º.** A comissão deverá formalizar os seus programas e/ou projetos sociais e encaminhar para a análise e aprovação da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena.

**Art. 3º.** As decisões a serem proferidas na comissão deverão obter o quórum de maioria simples dos presentes na reunião, cabendo ao Presidente da comissão o voto qualificado, caso seja necessário.

**Parágrafo único.** As discussões e decisões da comissão poderão ser formalizadas em ata de cada reunião.

**Art. 4º.** O projeto a ser apresentado pela Comissão, além de seguir as normas estatutárias e regimentais do Clube Comercial, somente poderá ser executado após sua aprovação pela Diretoria Executiva e na forma por esta indicada.

**Art. 5º.** Esta comissão poderá ser dissolvida ou alterada pelo Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, a qualquer momento, conforme disposto no art. 48, do Estatuto Social.

**Art. 6º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 17 de julho de 2.025.

RENATO MARTON ROCHA RIBEIRO  
Presidente da Diretoria Executiva  
Clube Comercial de Lorena

*(publicado na presente data no quadro de avisos do Clube Comercial de Lorena)*